## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI

Atos do Prefeito

I FI N° 3027 de 12 de abril de 2013

Institui a Comissão Municipal da Verdade no âmbito do município de Niterói e dá providências.

Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Comissão da Verdade, no âmbito do município de Niterói, que tem por inalidade acompanhar e subsidiar a Comissão Nacional da Verdade nos exames e esclarecimentos as graves violações de direitos humanos praticadas, no período de 1961 a

1985,contribuindo, assim, para a efetivação do direito à memória e à verdade histórica. **Parágrafo único**. A Comissão Municipal da Verdade terá prazo de funcionamento de dois anos para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da sua instalação,

Art. 2º A Comissão Municipal da Verdade de Niterói terá como foro prioritário as prisões arbitrárias, no período subsequente ao Golpe de 64, feitas no Estádio Caio Martins.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações, respeitando a legislação vigente, em especial as Leis 6.683/1979 — Concede anistia e dá outras providências. –, 9.140/1995 – Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. – e 10.559/2002 – Regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências

Art. 4º A Comissão Municipal da Verdade, composta de forma plural, será integrada por sete (07) membros, entre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia e da institucionalidade constitucional, respeitando os direitos humanos. §1º A composição da Comissão Municipal da Verdade, dar-se-a:

1 - dois vereadores que estejam exercendo mandato na cidade de Niterói, sendo um o Presidente da Comissão de Direitos Humanos, da Criança e do Adolescente e outro o Presidente da Comissão de Cultura, Comunicação e Patrimônio Histórico

 II - um advogado de Niterói indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Niterói; III - um Advogado do Estado do Rio de Janeiro indicado pela Ordem dos Advogados do

IV - dois representantes da Universidade Federal Fluminense, um indicado pelo Reitor -Conselho Universitário – e um indicado pelos estudantes em fórum específico; V- um cidadão niteroiense indicado pela sociedade civil.

§2º Os membros serão designados para mandato com duração até o término dos trabalhos da Comissão Municipal da Verdade, sendo esta considerada extinta após a publicação do relatório circunstanciado das atividades

§3º A participação na Comissão Municipal da Verdade será considerada serviço p

Art. 5º A Comissão Municipal da Verdade colaborará com a consecução dos objetivos das Comissões Estadual do Rio de Janeiro e Nacional da Verdade, dentre os quai

I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos mencionados no caput do Art. 1º desta Lei; II - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias

relacionadas à prática de violações de direitos humanos mencionadas no caput do Art. 1º, suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

III - encaminhar a Comissão Nacional da Verdade toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar no alcance dos objetivos aqui dispostos;

IV - colaborar com todas as instâncias do Poder Público para apuração de violação de

direitos humanos, observadas as disposições Legais; V - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos

humanos;

VI - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações. Art. 6º Para execução dos objetivos previstos no Art. 5º, a Comissão Municipal da Verdade

poderá

l - receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando

II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do Poder Público,

ainda que classificados em qualquer grau de sigilo; III - convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV - solicitar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;
 V - promover Audiências Públicas;

VI - requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça, em razão de sua colaboração com a Comissão Municipal da Verdade; VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos; VIII- requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

§1º Os dados, os documentos e as informações sigilosas fornecidas à Comissão não poderão ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, cabendo a seus membros resquardar seu sigilo.

§2º A Comissão poderá solicitar ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 7º As atividades desenvolvidas pela Comissão Municipal da Verdade serão públicas, exceto as que, a seu critério, exija a manutenção de sigilo por ser de grande relevância para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, vida privada, honra ou

imagem de pessoas.

Art. 8º A Comissão Municipal da Verdade poderá atuar de forma articulada e integrada com os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, especialmente com o Arquivo Nacional, o Arquivo Estadual, a Comissão de Anistia e a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.

Art. 9º Aos membros da Comissão será garantida a inviolabilidade das suas opiniões e posições relativas ao exercício de suas atividades funcionais.

Art. 10 A Comissão Municipal da Verdade poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior ou organismos internacionais para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 12 de Abril de 2013.

Rodrigo Neves - Prefeito (Proj. Lei Nº. 029/2013 - Autor: Leonardo Giordano).

LEI N° 3028 de 12 de abril de 2013.

INSTITUI REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO (RAS) PARA PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL – PROGRAMA NITERÓI MAIS SEGURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Guarda do Município de Niterói o Regime Adicional de Serviço (RAS), para que os servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Niterói, em sistemas de turnos adicionais com escala diferenciada, sem prejuízo da escala regular de servico, possam, nos limites das respectivas esferas de

competências, atender às necessidades excepcionais determinadas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública.

- §1º A adesão dos servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Niterói ao regime de que trata este artigo far-se-á mediante termo de compromisso a ser
- Niterol ao regime de que trata este artigo far-se-a mediante termo de compromisso a ser firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

  §2º As condições especiais de prestação dos serviços em turnos adicionais com escala diferenciada darão ensejo à percepção de gratificação de encargos especiais (GEE).

  Art. 2º O programa instituído por esta Lei deverá se constituir de ações específicas, determinadas pelo Secretário Municipal de Ordem Pública com vistas a atender a preservação da segurança e da ordem pública, em especial, para reforçar o contingente de servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Niterói nas ruas e logradauros públicas municipals logradouros públicos municipais.
- logradouros publicos municipals.

  Art. 3º A adesão do Servidor ao Regime Adicional de Registro (RAS) não anulará outros benefícios salariais da Guarda Municipal, em especial a gratificação por RET Regime Especial de Trabalho criado pela Lei Municipal nº 2933/2012.

  I ter sido submetido e julgado apto pela inspeção médica feita pelo órgão municipal
- competente, física e mentalmente, conforme as normas em vigor na corporação;
- III estar lotado e em efetivo exercício na Guarda Civil Municipal de Niterói;
  III estar avaliado, no mínimo, no status de bom comportamento, de acordo com o previsto na Lei nº 2838 de 30 de maio de 2011:
- IV prestar declaração de que não mantém outro vínculo empregatício ou estatutário, sob as penas da incursão no crime de declaração falsa ou inidônea.
- Art. 4º Será excluído do Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA NITERÓI MAIS SEGURA a contar da entrada em vigor desta Lei, o servidor do Quadro Profissional da Guarda Civil Municipal de Niterói que se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- II for punido com aplicação de multa, e enquanto estiver cumprindo pena de suspensão; III entrar no gozo de Licença:
- a) Para tratamento de Saúde própria ou de Pessoa da Família:
- b) Para Tratamento de Interesse Particular;
- b) Fara Tradamento de Interesse Fantodial, c) Gestante ou Aleitamento.

  IV afastar-se do serviço, por mais de 72 (setenta e duas) horas no período de 30 (trinta) dias, ou mais de 144 (cento e quarenta e quatro) horas no período de 180 (cento e oitenta)
- uras, ou mais de 144 (cento e quarenta e quatro) horas no período de 180 (cento e oitenta) dias, exceto os casos de férias regulamentares ou de gozo de licença especial;

  V faltar ou tiver sido dispensado do serviço, mesmo para o atendimento de necessidades pessoais, desde que o afastamento seja superior a 24 (vinte e quatro) horas;

  VI frequentar curso que implique afastamento da corporação, por período superior a 15 (quinze) dias, salvo quando se tratar de curso de interesse da Secretaria de Ordem Pública.
- VII passar a ostentar comportamento inferior a "BOM" segundo avaliação realizada pelo Inspetor-Geral da Guarda Municipal;
- § 1º Após incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII o profissional da Guarda Municipal só poderá ser reincluído no Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA NITERÓI MAIS SEGURA após 03 (três) meses, se não incidir nas mesmas hipóteses
- § 2º Os afastamentos para gozo de gala, luto ou ações meritórias que resultarem em dispensa do serviço não superior a 10 (dez) dias não importarão na exclusão ou suspensão do profissional da Guarda Municipal Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA NITERÓI MAIS SEGURA.
- Art. 5º A participação e ingresso do servidor do Quadro Profissional da Guarda Municipal no Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA NITERÓI MAIS SEGURA implicará o cumprimento de turnos adicionais em escala diferenciada, para seu emprego nas ações mencionadas no art. 2º desta Lei, sem prejuízo do cumprimento das escalas de serviço ordinariamente previstas no âmbito da GUARDA MUNICIPAL.
- § 1º O emprego do servidor do Quadro Profissional da Guarda Municipal no Regime Adicional de Serviço do PROGRAMA NITERÓI MAIS SEGURA consistirá na realização de turnos adicionais de serviço com duração de no mínimo 06 (seis) e de no máximo 12 (doze) horas efetivas de trabalho.

  § 2º O servidor do Quadro Profissional da Guarda Municipal participante do Regime
- Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA NITERÓI MAIS SEGURA não poderá realizar mais do que 12 (doze) turnos adicionais a cada 30 (trinta) dias de trabalho.
- § 3º O Guarda Municipal deverá ter um intervalo mínimo de 11 (onze) horas de repouso antes de retornar ao serviço na escala ordinariamente prevista na Secretaria Municipal de Ordem Pública, ressalvadas as convocações excepcionais promovidas pelo Secretário,

segundo a necessidade de manutenção da segurança pública no Município.

Art. 6º A gratificação de encargos especiais (GEÉ) será paga de acordo com a tabela

abaixo, à vista da duração efetiva do turno adicional:

| Turno de 6 horas efetivas de trabalho  | R\$ 60,00  |
|--|------------|
| Turno de 8 horas efetivas de trabalho  | R\$ 80,00  |
| Turno de 12 horas efetivas de trabalho | R\$ 120,00 |

- Art. 7º A gratificação de encargos especiais (GEE) não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos do servidor, ficando excluída da base de cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre os seus respectivos vencimentos. A exclusão do Guarda Municipal do Regime Adicional de Serviço do PROGRAMA
- § 1º A exclusão do Guarda Municipal do Regime Adicional de Serviço do PROGRAMA NITERÓI MAIS SEGURA implicará a imediata e automática cessação do pagamento da gratificação de encargo especial (GEE).
- \$2º O pagamento da gratificação de encargo especial (GEE) só será devido com o efetivo cumprimento de turno adicional de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, contagem de jornada ficta, sob pena de responsabilização administrativa.
- § 3º No pagamento da gratificação de encargos especiais (GEE), não se levará em conta as horas ou frações de horas excedentes ao turno (regular ou adicional) ou expediente decorrentes do atendimento a fatos ou situações que tenham início durante a jornada de trabalho, mas que exijam do servidor do Quadro Profissional da Guarda Municipal a sua presença até a conclusão da rotina operacional.
- Art. 8º Para o efetivo cumprimento das disposições desta Lei, o Secretário Municipal de Ordem Pública será o responsável pela sua estrita observância.
- Art. 9º Os recursos financeiros necessários à execução da presente lei correrão à conta e Art. 10 A Gratificação instituída na presente lei será regulamentada por meio de decreto
- expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

  Art. 11 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 12 de Abril de 2013.

Rodrigo Neves - Prefeito

(Proj. Lei №. 051/2013 - Autor: Mensagem Executiva nº. 14/2013)

LEI N° 3029 de 12 de abril de 2013.

LEI Nº 3029 de 12 de abril de 2013. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA AUTARQUIA NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIOS NITER - E CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TERMINAIS I ESTACIONAMENTOS. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica extinta a Autarquia Niterói Terminais Rodoviários - NITER -, instituída pela Lei Municipal nº. 944, de 6 de junho de 1991 e pelo Decreto Municipal nº. 6281 de 30 de

dezembro de 1991 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 7371 de 18 de julho de 1996

Art. 2º Fica criada a Superintendência de Terminais e Estacionamentos, órgão da estrutura à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER - que terá como atribuições o planejamento e fiscalização de estações, terminais terrestres e marítimos de carga e descarga de passageiros, marinas de lazer, estacionamentos em logradouros públicos, estações de ônibus do sistema BRT - Bus Rapid Transit, além de outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. V E T A D O

Art. 3 Os atuais servidores integrantes do quadro pessoal da Autarquia Niterói Terminais Rodoviários – NITER – ficam transferidos com seus respectivos cargos e vencimentos para o quadro pessoal da Superintendência de Terminais e Estacionamentos, tendo que se

apresentar no prazo máximo de 30 dias úteis, após a extinção da Autarquia. § 1º Ficam transferidos os cargos em comissão e funções gratificadas da extinta autarquia para a Administração Direta, ficando o Poder Executivo autorizado a transformá-los, sem aumento de despesa, para adequá-los à nomenclatura e atribuições dos cargos em comissão existentes na Administração Direta.

§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle manterá o controle do saldo remanescente das transformações estabelecidas na presente Lei, bem como daquele proveniente de legislação posterior.

Art. 4º Os bens imóveis de propriedade da extinta autarquia serão incorporados ao patrimônio do Município de Niterói.

Parágrafo único. Os bens móveis, materiais e equipamentos integrantes do patrimônio da extinta autarquia passarão ao patrimônio do Município de Niterói e, após inventário, à responsabilidade da Superintendência de Terminais e Estacionamentos.

. 5º O Municipio de Niterói sucederá à autarquia extinta em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos adotarão as providências necessárias delebração de termos aditivos, visando à adaptação dos instrumentos contratuais por elas firmados aos preceitos legais que regem os contratos em que seja parte o Municipio de Niterói. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 12 de Abril de 2013.

Rodrigo Neves - Prefeito (Proj. Lei №. 008/2013 - Autor: Mensagem Executiva nº. 007/2013)

## DECRETO Nº 11381/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 3002/2012 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$10.574.581,39(Dez milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotações orcamentárias, na forma do Anexo.

organieritarias, na forma de Alexa. Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11334, de 03 de janeiro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 12 de Abril de 2013.

Rodrigo Neves - Prefeito

# ANEXO AO DECRETO № 11381/2013 CRÉDIT<u>O SUPLEMENTAR</u>

| CÓDIGOS VALORES (R\$) |               |                            | :e /D¢\ |               |               |
|-----------------------|---------------|----------------------------|---------|---------------|---------------|
| DDOCRAMA DE           |               | VALURES (R\$)  COMPENSADO/ |         |               |               |
| ÓRGÃO/UNIDADE         | TRABALHO      | DESPESA                    | FT      | SUPLEMENTADO  | CANCELADO     |
| 1051 - EMUSA          | 1545200101019 | 44905100                   | 108     | 991.581,39    |               |
| 1051 - EMUSA          | 1551200102020 | 33903000                   | 100     | 538.000,00    |               |
| 1600 - SMAS           | 0812200012069 | 31900400                   | 100     | 400.000,00    |               |
| 1600 - SMAS           | 0812200012069 | 31901303                   | 100     | 200.000,00    |               |
| 2043 - FME            | 1236100422141 | 44905200                   | 205     | 300.000,00    |               |
| 2043 - FME            | 1236500442137 | 44905200                   | 205     | 100.000,00    |               |
| 2043 - FME            | 1284609000922 | 33909200                   | 100     | 5.000,00      |               |
| 2543 - F.SAÚDE        | 1012200012184 | 33901400                   | 207     | 10.000,00     |               |
| 2543 - F.SAÚDE        | 1012200012184 | 33903300                   | 207     | 20.000,00     |               |
| 2543 - F.SAÚDE        | 1012200012184 | 33903600                   | 207     | 90.000,00     |               |
| 2543 - F.SAÚDE        | 1030300512185 | 33903000                   | 207     | 400.000,00    |               |
| 4261 - CLIN           | 1712200012267 | 33903900                   | 203     | 2.000.000,00  |               |
| 4261 - CLIN           | 1712200012268 | 33903900                   | 203     | 1.250.000,00  |               |
| 4261 - CLIN           | 1712200012269 | 33903000                   | 203     | 2.000.000,00  |               |
| 4261 - CLIN           | 1712200012269 | 33903900                   | 203     | 2.250.000,00  |               |
| 4261 - CLIN           | 1712200012269 | 33909300                   | 203     | 20.000,00     |               |
| 1051 - EMUSA          | 1551200101015 | 44905100                   | 100     |               | 538.000,00    |
| 1051 - EMUSA          | 1551200102019 | 33903000                   | 108     |               | 151.581,39    |
| 1051 - EMUSA          | 1551200102019 | 44905100                   | 108     |               | 840.000,00    |
| 1600 - SMAS           | 0812200012068 | 33903000                   | 100     |               | 600.000,00    |
| 2043 - FME            | 1236100422141 | 33903900                   | 205     |               | 300.000,00    |
| 2043 - FME            | 1236100422148 | 33903000                   | 205     |               | 100.000,00    |
| 2043 - FME            | 1284609000922 | 31909200                   | 100     |               | 5.000,00      |
| 2543 - F.SAÚDE        | 1012200012184 | 33909200                   | 207     |               | 520.000,00    |
| 4261 - CLIN           | 1712200012267 | 31901101                   | 203     |               | 2.000.000,00  |
| 4261 - CLIN           | 1751200592265 | 33903900                   | 203     |               | 2.000.000,00  |
| 4261 - CLIN           | 1784609000953 | 33904700                   | 203     |               | 3.520.000,00  |
|                       | TOTAL GERAL   | •                          | •       | 10.574.581,39 | 10.574.581,39 |

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

FONTE 108 - RECURSOS PROVENIENTES DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO FONTE 203 - RECURSOS PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS

FONTE 205 - RECURSOS PROVENIENTES DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO

FONTE 207 - RECURSOS PROVENIENTES DO SUS

# **Portarias**

Demiti MARIA AUXILIADORA JARDIM RIBEIRO, matrícula nº229.537-6, do cargo de Professora, tendo em vista o que ficou apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo. instituída pelo processo nº 20/3386/2012 (Portaria nº 1609/2013).

Demiti ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 222.182-9, do cargo de Assistente de Planejamento, tendo em vista o que ficou apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo processo nº 20/3296/2012 (Portaria nº 1610/2013).

# Página 4

Considera nomeado, a contar de 01/04/13, JOÃO CARLOS SIQUEIRA VALADARES para exercer o cargo de Assessor Especial B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, vaga decorrente da exoneração de Camila Menezes Bastos Medeiros, acrescido gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1611/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/04/13 HERDI EY DE SOUZA MORAES para exercer corração de Denise da Silva Cardoso de Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1612/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/04/13, RODRIGO IGNÁCIO MONDEGO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Coordenadoria de Defesa dos Direitos Difusos e Enfretamento à Intolerância Religiosa, da Secretaria Executiva, em vaga criada pela Lei nº 3024/2013, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1613/2013).

Torna insubsistente a Portaria nº 1547/2013, publicada em 09 de abril de 2013 (Portaria nº 1614/2013)

Torna insubsistente a Portaria nº 1603/2013, publicada em 12 de abril de 2013 (Portaria nº 1615/2013)

## Despacho do Prefeito

20/604/13 - 180/192 - 111 - 112 - 108 - 119/2013 - Autorizo

Na Portaria 1601/2013, publicada em 12/04/13, onde se lê: ...para exercer o cargo de Assessor A, CC-1; Leia-se: ...para exercer o cargo de Assistente A, CC-2.

Na Portaria 1602/2013, publicada em 12/04/13, onde se lê:...em vaga decorrente da exoneração de Ana Maria Sposito Arnizaut; Leia-se: ...em vaga decorrente da exoneração de Andrea Carla Cintra Araujo Guedes Barbosa.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

Lota Eussie Coimbra Salles. Assistente Administrativo, nível 6, matrícula nº 229,451-0, na Secretaria Executiva, ref. Proc. nº 20/790/13 (Portaria 124/2013).

Remove Antonio Carlos Bezerra Madeira, Agente Administrativo, nível 03, categoria II, matrícula nº 224.443-2, para a Administração Regional do Ingá – ARIN, ref. Proc 020/1328/13 (Portaria 126/2013).

Abono de Permanência - Deferido

20/876/13

## Adicional - Deferido

20/1260/13

20/814/13

20/1247/13 20/1253/13

Férias Proporcionais - Deferido

Progressão Funcional - Deferido 20/37/13 Progressão Funcional – Indeferido

20/1376/13 Licença Especial – Deferido

20/772/13 – 01/04/13 à 26/12/13 20/623/13 - 02/05/13 à 28/10/13

Incorporação de Gratificação – Indeferido

20/1210/13

Comissão Especial de Licitação Concorrência nº 01/2013

Aviso de Adiamento

A Prefeitura Municipal de Niterói informa através da Comissão Especial de Licitação, o adiamento da Concorrência nº 01/2013, que seria realizada no dia 24 de maio de 2013, às 10:30h, para o dia 28 de maio de 2013, às 10:30h.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Superintendente

# FDITAL

# SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

30/30759/12 – O Superintendente de Fiscalização Tributária torna Público que, nos termos do Art. 13 Parágrafo 7º do Decreto nº 10.316/08, fica definitivamente suspensa do cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) a inscrição do contribuinte abaixo indicada, e considerada inidônea, para todos os efeitos legais, a documentação fiscal emitida a partir da data da suspensão.

INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE

074992-9 Otavio Carneiro da Cunha

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

Despachos do Diretor

Edital de Interdição nº10/2013, Proc nº 130/318/2013 Tendo em vista o que dispõe o Artigo 452 da Lei 2624/08, fica Interditado o funcionamento do estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço realizado por Nome: Play City Diversões LTDA – Endereço: Av. Visconde de Rio Branco, nº 239 – Bairro – Centro – próximo ao Terminal – Niterói - CNPJ: 74.055.724/0001-79.

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente
Descredencia e Credencia Servidores da Fundação

Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar.

O PRESIDENTE DÁ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso

de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Descredenciar os Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionados, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos

LAILA DA ROCHA NEVES, Matrícula nº 236351-3, E.M Profa Bolívia de Lima Gaétho

RACHEL DOS REIS VILLELA, Matrícula nº 234579-1, UMEI Antonio Vieira da Rocha

CARMEM LÚCIA MARTINS DA SILVA, Matrícula nº 235372-0, E.M Rachide da Glória Salim Saker (Detentora)

Art. 2º - Credenciar os Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionadas, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às

Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal

# Página 5

SIMONE PIMENTEL VALIATE PERES, Matrícula nº 234427-3, E.M Prof<sup>a</sup> Bolívia de Lima

GISELA PAULA DA SILVA FAITANIN, Matrícula nº 235832-3, UMEI Prof<sup>a</sup> Marilza da

Conceição Rocha Medina (Unidade Requisitante)

MARIANA JOSÉ DA FONSECA, Matrícula nº 228622-7, UMEI Prof

Marilza da Conceição

Rocha Medina (Detentora)

GISELLE TULLE DE SOUZA, Matrícula nº 235080-9, UMEI Prof

Marilza da Conceição Rocha Medina (Detentora)

MONIQUE CECÍLIA DA COSTA VIEIRA, Matrícula nº 234571-8

UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio (Detentora) **DENISE BARRETO SOUTO,** Matrícula nº 235297-9, E.M Profª Maria Ângela Moreira Pinto

GRAZIELE DE BRITO FREITAS, Matrícula nº 235724-2, UMEI Antonio Vieira da Rocha

(Detentora)

DAYSE CRISTIANE GONÇALVES FERREIRA, Matrícula nº 2344141-0, E.M Altivo Cesar

DAYSE CRISTIANE GONÇALVES FERREIRA, Matrícula nº 2344141-0, E.M Altivo Cesar (Detentora)

Art. 3º - À presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria FME/PRES/317/2013).

39º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, por ordem de classificação, os candidatos aprovados e classificados no V Concurso Público da FME, para os cargos de Professor I e Auxiliar de Portaria, conforme desdobramento identificado neste EDITAL, na forma da Legislação vigente.

PROFESSOR I NM I

| Classificação  | Nome  | Nota Final     |
|----------------|---|----------------|
| 559            | Georgia Nivia de Azeredo Duarte                               | 56.50          |
| 560            | Joelma de Oliveira Sodré dos Santos                           | 56.50          |
| 561            | Daiana Castro de Oliveira                                     | 56.50          |
| 562            | Liliane Costa Silva Neves                                     | 56.50          |
| 563            | Maria Elizabeth Coelho  | 56.50          |
| 564            | Shirley Rodrigues de Oliveira                                 | 56.50          |
| 565            | Clíssia Rodrigues Santos                                      | 56.50          |
| 566<br>567     | Flávia Nascimento de Aguiar Rafaela Duarte Quitete            | 56.50<br>56.50 |
| 568            | Aldira Pereira Batista  | 56.50          |
| 569            | Adriana Brandao Aquiar da Silva                               | 56.50          |
| 570            | Maria das Graças Pereira Martins                              | 56.50          |
| 571            | Quédima Almeida do Nascimento de Barcellos                    | 56.50          |
| 572            | Neuza Maria Sant'Anna de Oliveira                             | 56.50          |
| 573            | Maria Leticia Felintro da Silva                               | 56.50          |
| 574            | Natalia Côrtes Velloso Theophilo                              | 56.50          |
| 575            | Flavia Martins de Paula Pedro Nogueira                        | 56.50          |
| 576            | Renata Paula Gomes Leandro                                    | 56.00          |
| 577            | Márien Alves da Costa   | 56.00          |
| 578            | Melizandra Sileze Salazar Bayma Sodré                         | 56.00          |
| 579            | Ana Fátima Ribeiro Barbosa                                    | 56.00          |
| 580            | Vanessa Lopes Ferreira Martins                                | 56.00          |
| 581            | Patric dos Santos Rosa  | 56.00          |
| 582            | Ingrid Coutinho Ferreira                                      | 56.00          |
| 583            | Cristiane Moura de Matos                                      | 56.00          |
| 584            | Lidiane da Costa Monteiro                                     | 56.00          |
| 585            | Monica Indio de Souza   | 56.00          |
| 586            | Gabriela Lima de Araújo                                       | 56.00          |
| 587            | Thais Rosa dos Santos Lopes                                   | 56.00          |
| 588            | Daniele Lougão de Souza Moreira                               | 56.00          |
| 589            | Beatriz Custodio da Silva                                     | 56.00          |
| 590            | Mariana Ferreira  | 56.00          |
| 591            | Eliana Regina de Senna Freire                                 | 56.00          |
| 592            | Rosely Gomes Ferreira Fonseca                                 | 56.00          |
| 593            | Gláucia Luciana Drumond Bispo                                 | 56.00          |
| 594            | Verônica Reis da Silva  | 56.00          |
| 595            | Robson Wellington dos Santos                                  | 56.00          |
| 596            | Daniele Oliveira Rosa   | 56.00          |
| 597            | Salete da Silva Pereira                                       | 56.00          |
| 598            | Neiva Veiga Souza   | 56.00          |
| 599            | Fernanda Pontes da Silva                                      | 56.00          |
| 600            | Alana Belsito dos Santos                                      | 56.00          |
| 601            | Ricardo dos Santos Pereira                                    | 56.00          |
| 602            | Priscilla Mariá de Amorim Ribeiro dos Santos                  | 56.00          |
| 603            | Elizabeth Dutra Rodrigues de Oliveira  Yasmin Chaves da Silva | 56.00          |
| 604<br>605     | Luciana Brandão Gentil  | 56.00<br>56.00 |
| 606            | Nelyanne André Rodrigues de Souza                             | 56.00          |
| 607            | Carolina Vargas Forés Domingues                               | 56.00          |
| 608            | Marta Valéria Nunes Bastos                                    | 56.00          |
| 609            | Amanda Miranda Leite Nicolau                                  | 56.00          |
| 610            | Quézia Coelho Mendes  | 55.50          |
| 611            | Veronica da Silva Santos                                      | 55.50          |
| XILIAR DE PORT |   | 30.00          |
| 67             | Paulo Braga Hiller de Mesquita                                | 25.00          |
| 68             | Otavio Antenor de Vasconcellos Filho                          | 25.00          |
| 69             | Elaine Cristina Rangel da Silva                               | 25.00          |
| 70             | Geraldo Soares da Conceição                                   | 25.00          |
| 70             | Miriane do Nascimento Martins                                 | 25.00          |
| 72             | Pedro Barros Tavares Peixoto                                  | 25.00          |
| 73             | Joyce dos Santos Ribeiro                                      | 25.00          |
| 74             | Lucas José Gonçalves Freitas                                  | 25.00          |
| 75             | Camila Cardoso Morais   | 25.00          |
|                | Janua Jarabbo Moraid  | _5.55          |

76 Cauli Lima Capillé 25.00

01 - DO COMPARECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1.1. Para o cargo de Professor I - Da 559ª a 586ª Colocação
Para o cargo de Auxiliar de Portaria – Da 67ª a 71ª Colocação

| Data:    | 16 de abril de 2013   |
|----------|---|
| Horário: | 09 horas  |
| Local:   | Casa Oswaldo Salles Lima – Rua São Pedro, nº 108 – Centro/Niterói |

Para o cargo de Professor I - Da 587ª a 611ª Colocação Para o cargo de Auxiliar de Portaria – Da 72ª a 76ª Colocação

| Data:    | 16 de abril de 2013   |
|----------|---|
| Horário: | 14 horas  |
| Local:   | Casa Oswaldo Salles Lima – Rua São Pedro, nº 108 – Centro/Niterói |

# 02- DO COMPARECIMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS:

Para o cargo de Professor I - Da 559ª a 586ª Colocação Para o cargo de Auxiliar de Portaria – Da 67ª a 71ª Colocação

| Data:    | 13 de maio de 2013   |
|----------|--|
| Horário: | 09 horas   |
| Local:   | Auditório da FME - Rua Visconde do Uruguai nº 414 – Centro/Niterói |

Para o cargo de Professor I - Da 587ª a 611ª Colocação
Para o cargo de Auxiliar de Portaria – Da 72ª a 76ª Colocação

| Data:    | 13 de maio de 2013   |
|----------|--|
| Horário: | 14 horas   |
| Local:   | Auditório da FME - Rua Visconde do Uruguai nº 414 – Centro/Niterói |

- 2.3. Na data da apresentação à FME, o convocado receberá orientações para realização Na data da apresentação a rivir, o convocado recebera orientações para realização do exame admissional relativos ao cargo;
   O candidato deverá apresentar fotocópia e original dos documentos abaixo
- relacionados, relativos ao cargo: Documento oficial de identidade;

Cartão de identificação do Contribuinte – Pessoa Física – CPF:

Carrao de Identificação do Contribuinte – Pessoa FISICa – CPP;
Título de Eleitor com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Certificado de reservista ou documento equivalente;

Comprovante de residência:

01 foto 3x4 recente

Comprovante de escolaridade mínima, devidamente registrado, de acordo com as exigências do cargo para o qual foi inscrito, não sendo permitida declarações, históricos ou certidões (exceto para os cargos de nível fundamental);

Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal (somente para os que declaram Imposto de Renda);
Registro profissional no Conselho correspondente ao cargo para o qual está concorrendo,

quando se tratar de atividade profissional já regulamentada, na forma da lei; Comprovante de quitação com o órgão de classe correspondente, quando for o caso, na

forma da respectiva legislação:

- rorma da respectiva legislaçao;
  2.5. A escolha de vaga será em obediência à ordem classificatória, conforme homologação do resultado final do Concurso Público Edital 08/2010 publicado em 08 de janeiro de 2011 e Edital 09/2010 publicado em 23 de fevereiro de 2011;
  2.6. O candidato que não comparecer no horário estabelecido neste edital fará a escolha
- 2.0. O carididato que riaco comparecen los iniciales estaberación estaberación les estaberación de vaga após o último convocado presente, nas vagas restantes.

  2.7. O candidato convocado para admissão que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data indicada para apresentação da documentação necessária à admissão, não comparecer à Fundação Municipal de Educação de Niterói será considerado DESISTENTE, o que resultará na sua ELIMINAÇÃO DEFINITIVA do concurso na forma do item 18.5 do Edital 008/2010 e Edital 009/2010.

# CPL/FOLLIPE DE PREGÃO

# HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 005/2013

Aprovo a proposta da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologando e adjudicando à Licitante INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A, o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 12.122.0001.2144, Natureza da Despesa nº 339039-00, Fonte 100, constante do Orçamento desta Fundação, referente ao presente exercício.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Ratifico, com fulcro no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a autorização para contratação de serviço para execução de obra de recuperação de um trecho do muro de contenção delimitatório de parte do estacionamento do Hospital Municipal Carlos Tortelly, a contratação será com a empresa APLITEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R\$ 457.724,51 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), por dispensa de licitação, em decorrência da emergência que o caso requer, baseada no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. (Referente ao processo n. 200/637/2013).

# NITERÓI PREV.

# Atos da Presidência:

Atos da Presidência:

PORTARIA NGP nº. 086 /2013. Na pensão concedida a WAGNER LUIZ FERNANDES, filho inválido do ex-servidor Sr. JULIO FERNANDES, falecido em 10.09.1979 no cargo de Trabalhador — Nível: 01 - SMA, matrícula nº 210.597, a partir de 10.09.1979, conforme processo nº 310/0305/80, INCLUIR a partir de 01.04.2013 a Sra. MARIA FERNANDES, na condição de filha inválida do ex-servidor nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, conforme processo n.º 310/1278/12.

PORTARIA NGP nº. 087 /2013. Conceder pensão a Sra. SYLVIA PINTO RODRIGUES, esposa do ex-servidor Sr. LUIZ RODRIGUES, falecido em 19.01.2013 no cargo de Coadjutor Legislativo — Nível 02 — Categoria III - CMN, matrícula nº 101.212-9, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 19.01.2013, conforme processo n.º 310-01367/13.

do Art. 2º, Inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 19.01.2013, conforme processo n.º 310-01367/13.

PORTARIA NGP nº. 088 /2013. Conceder pensão a **Sra. WANDA COSTA PEREIRA**, esposa do ex-servidor Sr. EDSON JOSÉ PEREIRA, falecido em 01.01.2013 no cargo de Pedreiro – Nível 10-A - NITER, matrícula nº 400.873, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 01.01.2013, conforme rocesso n.º 310-0058/13.

processo n.º 310-0058/13.

PORTARIA NGP nº. 089 /2013. Conceder pensão ao Sr. GILSON NARCISO LEGENTIL, esposo da ex-servidora Sra. JANICE DA SILVA LEGENTIL, falecida em 21.11.2012 no cargo de Auxiliar de Biblioteca – QSL-8 - CMN, matrícula nº 101.149-3, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 18.01.2013, conforme processo n.º 310-0090/13.

PORTARIA NGP nº. 090 /2013. Conceder pensão a Sra. ANTONIA MARIA DE SOUZA, esposa do ex-servidor Sr. ARLEM ROCHA DE SOUZA, falecido em 02.02.2013 no cargo

de Motorista – Nivel 05 - SMA, matrícula nº 213.160-0, nos termos do art. 2º, inciso I e art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do art. 40 da CRFB/88, a partir de 02.02.2013, conforme processo n.º 310-0185/13.

processo n.º 310-0185/13.

PORTARIA NGP nº. 091 /2013. Conceder pensão a Sra. GILCÉIA DA SILVA CASTRO, esposa do ex-servidor Sr. ALÉDIO RIBEIRO DE CASTRO, falecido em 20.02.2013 no cargo de Oficial Administrativo – Nível 04 - SMA, matrícula nº 212.543-0, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 20.02.2013, conforme processo n.º 310-0218/13.

PORTARIA NGP nº. 092 /2013. Conceder pensão a Sra. LUZIA DA CUNHA DIAS MOREIRA e Sr. THIAGO AUGUSTO DIAS MOREIRA, esposa e filho menor do exservidor Sr. VALDIR ANTUNES MOREIRA, falecido em 03.03.2013 no cargo de Agente Administrativo – Nível 03 – Categoria VI - SMA, matrícula nº 210.615-0, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 03.03.2013, conforme processo n.º 310-0241/13.

# Página 7

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão nº 076/2013. DATA DA ASSINATURA: Onde se lê:

05 de fevereiro de 2013. Leia-se: 28 de fevereiro de 2013. EXTRATO № S/№/2013. INSTRUMENTO: Protocolo de Intenções. PARTES: Município de Niterói, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro-SEBRAE/RJ e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas-SEBRAE-NA. **OBJETO:** Cooperação para o desenvovimento de programa de empreendedorismo em Niterói. **PRAZO:** Até 12 de março de 2015. **FUNDAMENTO:** Autorização no processo nº 600/12/2013. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de março de 2013.

# COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DA PRESIDENTE
Termo Aditivo nº 02/13 ao Contrato nº16/11, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a empresa ECONIT ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. Objeto: paralisação de itens de serviços do contrato nº 16/11,indicados no processo 520/000273/2013, a partir de 01 de março de 2013, em consonância com o disposto no Decreto Municipal 11.302/2013 e na forma autorizada pela Lei das Licitações. Proc. Adm. 520/0273/13.

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Convite nº02/13, adjudicando os seus objetos à empresa TÓRTORA COM. DE MAT. DE CONST. LTDA.EPP, referente ao item de nº 01 com o valor unitário R\$ 22,80, o item nº 02 com o valor unitário de R\$ 96,00, o item nº 03 com o valor unitário de R\$ 151,00, o item nº 04 com o valor unitário de R\$ 121,00,o item nº 05 com o valor unitário de R\$ 12 nº08 com o valor unitário de R\$ 19,00 e a empresa FERRAGENS ROMA COM. E SERV. LTDA, o item nº 06, com o valor unitário de R\$ 0,97,o item nº 07 com o valor unitário de R\$ 0,75, referente aquisição de materiais de construção para sede e distritos da Cia, com fulcro na alínea "a" do inciso II do artigo 23 Lei Federal nº 8.666/93. Proc. Adm. 520/0330/13.

Termo Aditivo nº 18/13 ao Contrato nº13/98, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal Termo Aditivo nº 18/13 ao Contrato nº13/98, celebrado entre a CLIN- Companha municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a empresa WALDENIR CUNHA DE MENDONÇA, Objeto: Prorrogação de prazo por 12 meses, referente a locação do imóvel do 10DLU com valor global de R\$ 4.825,80, com base no que preceitua os incisos II, do artigo 65, da Lei Federal 8666/93. Proc. Adm. 520/0279/13.